



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

10 / 01 / 2020

Relem S. Nunes

ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE
CANDIDATA DO
CONSELHO TUTELAR, QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

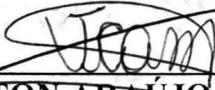
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Considerando que será automaticamente rescindido o contrato por inadimplimento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer outro motivo mencionado no artigo 78 da lei de licitações;

Considerando ainda, que a parte inadimplente se sujeitará as seguintes penalidades:

CLAÚSULA OITAVA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

8.1- À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas de honorários advocatícios, na base de 10% do valor total da causa e multa contratual de 10% sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo das imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b)- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando que os produtos objeto do referido processo licitatório é de extrema importância para administração pública municipal e que a demora em sua entrega vem causando diversos transtornos e descontinuidade das ações administrativas;

Considerando que não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa deste processo administrativo no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato;

Considerando que o descumprimento da citada pactuação já está provocando graves transtornos no pelo desenvolvimento das ações administrativas. Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº30.260. 538/0001-04, situada na Rua C180, nº 176, Qd. 617, Lt.19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO, representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4901708, SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C-187, s/n, Qd. 464, Lt. 6, Bairro Jardim América, Goiânia-GO que no prazo de **10 dias** regularize a prestação de serviço objeto do contrato 035/2019 exarada no processo licitatório adesão a ata de registro de preços 045/2019, referente à aquisição de Ambulância tipo A, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE-MT.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula 1753, ocupante do cargo jardineira, lotada na Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal